



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 516/2016

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do quadro próprio e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Guapirama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da Legislatura 2013-2016, para o ano de 2016, no importe de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2016, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A recomposição prevista neste artigo é referente a inflação acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro do ano de 2015, medida pelo INPC/IBGE.

Art. 2º Fica concedida a recomposição salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapirama em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2016, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º – A recomposição prevista neste artigo é referente a inflação acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro do ano de 2015, medida pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo 2º – A recomposição prevista neste artigo estende ao anexo I da Lei 466/2015 e ao auxílio alimentação regulado pela lei 476/2015 e Resolução 07/2015.

Art. 3º Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 21 dias do mês de março do ano de 2016.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal